

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03001.000493/2024-41

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Atualmente os serviços de fornecimento de água e esgoto sanitário para Edificação Sede Ipea e Iphan, em Brasília, vem sendo prestado junto a Concessionária local, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, através do Contrato nº 05/2022, conforme Anexo I, processo SEI nº 03001.001936/2021-79.
- 2.2. O serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto é requisito essencial e necessidade permanente aos Institutos, sendo fundamental para o bom funcionamento do prédio, a realização das atividades finalísticas e complementares dos Institutos.
- 2.3. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade das atividades, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias. Assim, o serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.4. Considerando a extinção dos contratos com vigência por prazo indeterminado, conforme dispõe no art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº1.769, de 25/04/2023, faz-se necessário a celebração de um novo contrato para o fornecimento de água e esgotamento sanitário no Edifício Sede Ipea e Iphan, localizado no Setor de Edifícios Públicos Sul, SEPES 702/902, conjunto C, Torres "A" e "B", Asa Sul, Brasília/DF.
- 2.5. Dessa forma, a contratação em tela configura-se a inviabilidade de competição, assim, a modalidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontra amparo legal no artigo 74, parágrafo I, da Lei nº 14.133 /2021, está exclusividade comprova-se através do Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, conforme Anexo II.
- 2.6. Diante fatos apresentados, no intuito de estabelecer adequado e específico fornecimento de água e esgoto sanitário para o Edifício Sede Ipea e Iphan, é necessário que seja celebrado contrato com a concessionária CAESB, sendo indispensável para o bom funcionamento do prédio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais - COSGE	Geova Parente Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto deste estudo compreendem ao abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário para o Edifício Sede Ipea e Iphan, em Brasília, de forma contínua e ininterrupta;

Essa contratação encontra amparo legal no 74, parágrafo I, da Lei nº 14.133/2021, de inexigibilidade de licitação, decorrente dos serviços de fornecimento de água e esgoto sanitário ser de fornecedor exclusivo;

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB é a única empresa do segmento do Distrito Federal, comprovado através do Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, conforme Anexo II, que regula a

exploração dos serviços público de saneamento básico, em especial o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objeto da concessão de que é titular a CAESB para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei Distrital n. 2.954, de 22 de abril de 2002;

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejam a sua contratação;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

O hidrômetro instalado atualmente no Edifício Sede Ipea e Iphan, em Brasília, atenderá as demandas das Torres "A" e "B" e áreas comuns da Edificação;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com qualidade e eficiência.

Do catálogo eletrônico de padronização

Não se trata de item que compõe o Catálogo Eletrônico de Padronização.

Da natureza

A prestação do serviço possui natureza continuada, uma vez que a sua interrupção impacta nas atividades desempenhadas na Edificação. São serviços auxiliares, necessários e indispensável à funcionalidade da Administração Pública no desempenho de suas atribuições, e se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades.

Dos critérios de sustentabilidade

A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, bem como Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Os resíduos produzidos durante a execução dos serviços serão gerenciados de acordo com a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e Resolução nº 469, de 29 de julho de 2015, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, assim como outras afetas ao tema.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Duração inicial do contrato

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/21, compreende-se que a aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Necessidade de transição contratual

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

Solução de mercado

Ao pesquisar no mercado a melhor solução para atender a demanda da Edificação, diante da especificação do objeto, os serviços são prestados exclusivamente pela concessionária de serviços públicos autorizada, Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal (CAESB).

Enquadramento como atividade material acessória

Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do Ipea.

Necessidade de garantia/assistência técnica

Não há necessidade de garantia/ assistência técnica, considerando tratar-se de prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto.

Questões referentes à realização dos serviços

Os detalhamentos dos serviços encontram-se em tópico específico da solução como um todo.

Requisitos quanto à exigência de habilitação técnica

Conforme estabelece a Lei Distrital n. 2.954, de 22 de abril de 2002, CAESB é titular do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para toda a área do Distrito Federal.

Da subcontratação

Não há necessidade de subcontratação por ser tratar de inexigibilidade.

5. Levantamento de Mercado

O serviço de fornecimento de água e esgoto sanitário será prestado pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - CAESB, devido à concessionária ser a única fornecedora em Brasília, configura-se assim a inviabilidade de competição, e a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve o fornecimento de água e tratamento de esgoto produzidos nas dependências das Sedes Ipea e Iphan, em Brasília, através da concessionária local, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para prestar de forma contínua os serviços, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de saneamento básico no prédio.

Trata-se de serviço público prestado no Distrito Federal através da concessionária CAESB, que mantém a rede de captação e distribuição de água e esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao público. As redes de fornecimento chegam direto ao consumidor, sendo a quantidade medida através de relógios instalados no imóvel.

A CAESB executará de forma contínua os serviços do objeto do contrato, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

O Ipea e o Iphan se enquadram na categoria de consumidor Público, com valor de tarifa variável de R\$ 7,07 até R\$ 16,66 por metro cúbico e tarifa fixa de R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), por metros cúbicos de água e esgoto, conforme tabela de Tarifa Mensal ADASA nº 22, de 06/2023.

São direitos da Contratante, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

São deveres da Contratante, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;
- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;
- solicitar à CAESB a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;
- permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada para os serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto para atender ao Edifício Sede Ipea e Iphan, em Brasília, se dará pela média do histórico do consumo mensal de 529 m³ do exercício de 2023, no período de janeiro a dezembro, conforme descrito na tabela abaixo:

Mês/Ano	Consumo (m³)	Valor (água + esgoto) (R\$)
01/2023	429	14.000,00
02/2023	505	15.770,00
03/2023	482	15.042,00
04/2023	609	19.071,00
05/2023	505	15.772,36
06/2023	580	18.151,36
07/2023	505	15.722,36
08/2023	539	16.903,62
09/2023	565	18.566,70
10/2023	558	19.333,46
11/2023	560	18.400,10
12/2023	509	16.700,78
MÉDIA MENSAL	529	17.367,18

Considerando possíveis variações, tais como: inflação, que pode acarretar reajuste das tarifas; variação no consumo com a entrada a partir de agosto de 80 (oitenta) novos servidores concursados do IPEA; e retorno da comunidade IPEA do teletrabalho, foi acrescido uma margem de segurança de 50% (cinquenta por cento) sobre a média do consumo do exercício de 2023, totalizando assim 793 m³ de consumo por mês para os institutos, conforme cálculos apresentado a seguir:

Itens	Consumo (m³)
Total consumo médio	529
Acréscimo de 50% no consumo como margem de segurança	264
Consumo médio mensal com acréscimo	793
Total consumo em 12 meses	9.516

Para se estabelecer uma estimativa atualizada da contratação são consideradas as tarifas variáveis e fixas vigentes disponíveis na Resolução Adasa nº 22, de 21 de junho de 2023 e também divulgadas no site da CAESB, tabela de tarifa vigente, conforme Anexo III deste ETP.

Sendo assim, para o cliente categoria público terão 05 faixas de consumo, com tarifa variável distribuída entre os valores de R\$ 7,07 até R\$ 16,66, por metro cúbico de água e esgoto consumidos, somado a tarifa fixa de 24,31, conforme tabela abaixo extraída do site da CAESB:

COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA				R\$	24,31
Faixa (m³)		Vol. Faixa	Alíquota	Da Faixa	
			Preço p/ m3	(R\$)	
1	0 a 4	4	R\$ 7,07	R\$	28,28
2	5 a 7	3	R\$ 8,83	R\$	26,49
3	8 a 10	3	R\$ 11,39	R\$	34,17
4	11 a 40	30	R\$ 14,12	R\$	423,60
5	Acima de 40		R\$ 16,66		

Conforme art.103 da Resolução ADASA N° 12/2019, os cálculos referentes aos serviços de esgoto são estabelecidos no percentual de 100% do valor de água consumida do imóvel.

Assim, aplicando-se as tarifas vigentes, estima-se um gasto mensal aproximado R\$ 26.163,66 (vinte e seis mil e cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), para um consumo mensal de 793 m³ para o prédio, conforme demonstrado abaixo:

Valor de tarifa aplicado a partir de 01/08/2023
Tarifa fixa: **R\$ 24,31**

Faixa de Consumo	Volume	Valor Tarifa Água / Esgoto (R\$)	Valor Total (R\$)
1-4	4	7,07 / 7,07	56,56
5-7	3	8,83 / 8,83	52,98
8-10	3	11,39 / 11,39	68,34
11-40	30	14,12 / 14,12	847,20
41-999999	753	16,66 / 16,66	25.089,96
Total	793		26.163,66

Para o Edifício Sede do Ipea e Iphan, em Brasília, há um único hidrômetro instalado, na qual faz a medição do consumo de água, de forma compartilhada, das Torres "A" e "B" do prédio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 313.963,92

O custo estimado da contratação é de **R\$ 313.963,92 (trezentos e treze mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).**

VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	QTD ANUAL CONSUMO	UND	Descrição	Tarifa por faixa de consumo (R\$)	Tarifa fixa água + esgoto (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9.516	m3	Fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.	variável entre R\$ 7,07 a R\$ 16,66	24,31 + 24,31	26.163,66

Valor Total Estimado Anual	313.963,92
----------------------------	------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no Distrito Federal pela CAESB.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingindo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) Ipea de 2024. Assim como, o Planejamento Estratégico do IPEA 2013-2023, e conforme Objetivo de Gestão 2 - "Garantir a confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de Gestão."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e o tratamento de esgoto nas dependências do Edifício Sede do IPEA e do IPHAN, atendendo as condições higiênicos-sanitárias adequadas à satisfação organizacional dos Institutos, tendo em conta de se tratar de item básico e essencial para manutenção das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para esta contratação, tendo em vista que o imóvel possui as instalações hidro sanitárias necessárias para o recebimento dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, de acordo com as normas vigentes para o fornecimento de água e esgotamento sanitário, obedecerá a todos os requisitos de sustentabilidade previstos para a prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável, uma vez que se trata de um item indispensável para que o Ipea e o Iphan mantenham seus ambientes adequados, a fim de que as comunidades atuem de maneira satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVA PARENTE FARIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 21:41:16.

MANOEL DE RIBAMAR CARDOSO BARROSO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 16:10:56.

MARINESIA LEMOS SOUTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2024 às 12:11:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_IPEA - 0443740 - Contrato.pdf (263.23 KB)
- Anexo II - contrato-de-concessao-001-2006.pdf (323.95 KB)
- Anexo III - tabela-01-08-2023a31-05-2024 (1).pdf (92.97 KB)